



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 94

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 1970

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 22 DE ABRIL DE 1970

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

que lhe confere o art. 8º da Lei número 4.533, de 8 de dezembro de 1964, resolve:

Nº 74 — Designar, na forma do artigo 72 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Agregado, símbolo

5-F, Jacob Burd, Diretor da Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração, para substituir o Diretor-Geral do mesmo Departamento, em suas faltas e impedimentos. — Antonio Moreira Couceiro.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1970

O Presidente da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e nos termos da

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Resolução do Conselho Administrativo nº 2.843, de 7 de maio de 1970, homologada pelo Conselho Superior em 14 de maio de 1970, resolve:

Nº 242 — De acordo com a indicação do Chefe do Departamento Juri-

dico: I — Promover, por antiguidade, ao cargo de Procurador de 1ª Categoria, com vigência a partir de 31 de março de 1969, o servidor José de Oliveira Barros, matrícula nº 2.180; II — Promover, por merecimento ao

cargo de Procurador de 1ª Categoria, com vigência a partir de 31 de março de 1969, o servidor Ovídio Gadia, matrícula nº 2.548; III — Determinar que, em consequência, sejam considerados extintos os dois cargos de Procurador de 2ª Categoria, até então ocupados pelos servidores ora promovidos.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 14 DE MAIO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 18, do Decreto nº 64.242, de 21.3.69 e o constante do processo nº 34.456-59, resolve:

Nº 972 — Aposentar o servidor Antonio Francisco, matrícula nº 1.040.705, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 18, do Decreto nº 64.242, de 21.3.69 e o constante do processo nº 57.541-69, resolve:

Nº 973 — Aposentar o servidor Benício Santos, matrícula nº 2.092.624, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, desta Autarquia, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 176, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, combinado com o item II, do artigo 102, da Constituição do Brasil devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 24.8.68.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 18, do Decreto nº 64.242, de 21.3.69 e o constante do processo nº 52.871-69, resolve:

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Nº 974 — Aposentar o servidor Fortunato Silvio de Oliveira, matrícula nº 2.088.674, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, desta Autarquia, lotado no 14º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 176, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item II, do artigo 102, da Constituição, devendo o constante na presente Portaria ser considerado efetivo, a partir de 16.4.69.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 18, do Decreto nº 64.242, de 21.3.69 e o constante do processo nº 10.075-70, resolve:

Nº 975 — Aposentar o servidor João Inácio Ferreira, matrícula nº 1.019.604, no cargo de Motorista nível 10, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, § 2º, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 18, do Decreto nº 64.242, de 21.3.69 e o constante do processo nº 55.292-69, resolve:

Nº 976 — Aposentar o servidor José Cassiano dos Santos, matrícula número 2.101.485, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, desta Autarquia, lotado no 13º Distrito Rodoviário Fe-

deral, na forma do disposto no item III, § 2º, do artigo 176, da Lei número 1.711, de 28.10.52, combinado com o item II, do artigo 102, da Constituição do Brasil.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 18, do Decreto nº 64.242, de 21.3.69 e o constante do processo nº 303.135-70, resolve:

Nº 977 — Aposentar o servidor José Vargas, matrícula nº 1.040.584, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III § 2º, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 18, do Decreto nº 64.242, de 21.3.69 e o constante do processo nº 14.870-70, resolve:

Nº 978 — Aposentar o servidor Pedro Alexandre dos Santos, matrícula nº 2.101.195, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe con-

cede o parágrafo único do artigo 18, do Decreto nº 64.242, de 21.3.69 e o constante do processo nº 14.695-70, resolve:

Nº 979 — Demitir o servidor Walter Magalhães Miranda, matrícula nº 2.110.742, do cargo de Desenhista nível 14, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item II, do artigo 207, por haver infringido o disposto no § 1º do artigo 116, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1970. — Engenheiro Eliseu Resende, Diretor-Geral.

Divisão do Material

O Chefe da Divisão do Material, tendo em vista o disposto na Portaria nº 156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo nº 29.811 de 1968, resolve aplicar à firma PANAMBA INDUSTRIAL E TECNICA S. A., a multa de NCr\$ 626,00 (Seiscentos e vinte seis cruzeiros o-vos), por ter sido ultrapassado o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 9.320-68.

Dêste ato ca rá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1970. — Paulo Aniano do Rego.

O Chefe da Divisão do Material, tendo em vista o disposto na Portaria nº 156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo nº 27.090 de 1969, resolve aplicar à firma DIFASA — DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE FERRAMENTAS

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as ementas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 18,00	Semestre	Cr\$ 13,50
Ano	Cr\$ 36,00	Ano	Cr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 39,00	Ano	Cr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de - Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso. 0

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

FINAS LTDA., a multa de NCr\$ 1.718,93 (Um mil setecentos e deztois cruzeiros novos e noventa e dois centavos) por ter sido ultrapassado o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 2.421-69.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1970.

— Paulo Aniano do Rego.

O Chefe da Divisão do Material, tendo em vista o disposto na Portaria nº 156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do processo nº 49.150 de 1969, resolve aplicar à firma OSIPAN SOCIEDADE IMPORTADORA LTDA., a multa de NCr\$ 77,60 (setenta e sete cruzeiros novos e sessenta e seis centavos) por ter sido ultrapassado o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 5 326-69.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes a esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1970.

— Paulo Aniano do Rego.

O Chefe da Divisão do Material, tendo em vista o disposto na Portaria nº 156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do processo nº 5.483-70, resolve aplicar à firma PLAMEL — PLANEJAMENTO E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA., a multa de NCr\$ 385,16 (Trezentos e oitenta e cinco cruzeiros novos e dezesseis centavos) por ter sido ultrapassado o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 968-70.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for reco-

lucido o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, do, sujeitando-se nesse caso à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1970.

— Paulo Aniano do Rego.

O Chefe da Divisão do Material, tendo em vista o disposto na Portaria nº 156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do processo nº 33.165 de 1969, resolve aplicar à firma OSIPAN SOCIEDADE IMPORTADORA LTDA., a multa de NCr\$ 77,60 (setenta e sete cruzeiros novos e sessenta e seis centavos) por ter sido ultrapassado o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho número 3.921-69.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes a esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1970.

— Paulo Aniano do Rego.

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 702.2-70

Em 22 de abril de 1970

Aprova alteração da Tabela "C" da Tarifa do Pô. de Ilhéus (Ba).

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 8 do inciso B, do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos ... CNPVN nº 12-68 e DNPVN, número 6.470-69, bem como o que ficou deliberado na sua 702ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de abril de 1970, resolve:

I — Aprovar as seguintes alterações dos valores da Tabela C — Capacitazias — da Tarifa do Porto de Ilhéus, no Estado da Bahia:

Nº 8 — Por quilograma, quando em volumes de peso bruto até 100 quilos — NCr\$ 0,011.

Nº 11 — Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 1.000 quilos ou medindo, mais de dois e meio metros cúbicos — NCr\$ 0,0178.

Nº 18 — Por quilograma de cacau em amêndoas, em volumes de peso bruto — até 60 quilos, quando importado ou exportado por cabotagem — 0,010.

II — Propor que a portaria ministerial correspondente a esta Resolução, entre em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

III — Submeter esta Resolução à homologação do Senhor Ministro dos Transportes, nos termos do § 1º do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 1970. — H. Araújo Goes. — Manoel Poggi de Araújo.

RESOLUÇÃO Nº 702.3-70

Em 22 de abril de 1970

Aprova anteprojeto do Porto de Aratu — Ba.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN, nº 231-68 e DNPVN nº 4.686-69, bem como o que ficou deliberado na sua 702ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de abril de 1970, resolve:

I — Aprovar o anteprojeto do Porto de Aratu, apresentado pelo Governo do Estado da Bahia, através do Centro Industrial de Aratu (CIA), cabendo ao Governo Federal estabelecer, na oportunidade própria, a forma e as condições de exploração comercial do referido porto.

II — Determinar que o projeto definitivo do Porto de Aratu seja submetido, oportunamente, à apreciação deste Conselho, desde que homologada esta Resolução pelo Exmo. Senhor Ministro dos Transportes.

III — Submeter esta Resolução à decisão do Exmo. Senhor Ministro dos Transportes.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 1970. — H. Araújo Goes. — Waldo-miro Rocha.

RESOLUÇÃO Nº 703.1-70

Em 24 de abril de 1970

Aprova Termo de Liquidação firmado entre o DNPVN e a Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda., referente às obras de pavimentação de um trecho da Avenida Marginal do Cais de Guarus, em Campos — RJ.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN, nº 414-66 e DNPVN nº 8.436-68, bem como o que ficou deliberado na sua 702ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de abril de 1970, resolve:

Aprovar o Termo de Liquidação nº 9-70, de 17 de março de 1970, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda., referente às obras de pavimentação de um trecho da Avenida Marginal do Cais de Guarus, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, e ratificar a prorrogação, por 5 (cinco) meses, do prazo para a conclusão da mesma obra.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 1970. — H. Araújo Goes. — Benjamim Eurico Cruz.

RESOLUÇÃO Nº 704.2-70

Em 28 de abril de 1970

Opina sobre aforamento de terrenos de marinha.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea e do inciso A, do Artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN 142-70, 143-70 e 144-70 e DNPVN 3.230-70, 3.243-70 e 3.242 de 1970 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco, bem como o que ficou deliberado na sua 704ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de abril de 1970, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea c do Art. 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro

Nº 268 — "Ad referendum" do Conselho Deliberativo, e até ulterior deliberação, determinar a suspensão da análise e aprovação de projetos que objetivem a obtenção dos benefícios

de que trata, o art. 81 do Decreto-lei nº 221-67, a partir da presente data, ressalvados os projetos já protocolados e em tramitação na SUDEPE. — Antonio Maria Nunes de Souza.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Faculdade de Medicina

PARECER SOBRE ACUMULAÇÃO

Processo nº 13.741/53 — UFRJ.

Interessado: Nilson Góes Penna.

PARECER

Examina-se, no presente processo a licitude do exercício cumulativo por parte de Nilson Góes Penna, dos cargos de Professor Adjunto, EC-502.22, do Instituto de Ciências Biomédicas (Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro) e o de Desenhista, nível 12-A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da mesma Universidade, Faculdade de Medicina, com exercício no Departamento de Morfologia (disciplina de Histologia e Embriologia).

2. Trata-se de vinculação concernente a um cargo técnico-científico e a outro de magistério, uma das hipóteses previstas como permitidas pelo art. 99, item III da Constituição Federativa do Brasil e art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 (Diário Oficial de 10 de dezembro de 1965).

3. A disciplina lecionada Histologia e Embriologia além de ser integrante do currículo de formação profissional do médico, tem íntima relação com as atribuições do interessado em função do cargo de Desenhista, nível 12-A, já que executa desenhos técnicos de células, tecidos e órgãos não só para ilustrações de trabalhos, mas principalmente, ilustrativos das exposições teóricas e aulas práticas, demonstrativas, atendendo, assim, a exigência legal de correlação de matérias.

4. Por sua vez, a compatibilidade de horário está comprovada pela documentação anexa ao presente processo, visto que às 18 horas semanais prescrita para o pessoal docente (artigo 37 da Lei nº 4.381-A/65) são cumpridas no período de manhã, às 2ªs, de 8 às 11 h; 3ªs, 5ªs e sábados de 8 às 13 h; e as obrigações de Desenhista, nível 12-A, no da tarde, diariamente, de 2ª a sábado, assim discriminadas: 2ª feira, de 12 às 17 horas; 3ª de 14 às 18 h; 4ª de 8 às 12 h e de 14 às 18 h; 5ª de 14 às 18 h; 6ª de 8 às 12 h e sábado de 14 às 18 h.

5. Dessa forma, somos por que se considere legítima a acumulação em que incide Nilson Góes Penna, na forma apresentada no processo.

Ressaltamos, todavia, que o indicado, atualmente, se acha aposentado no cargo de Professor Adjunto EC 502.22, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da UFRJ, Instituto de Ciências Biomédicas (Faculdade de Odontologia), consoante Portaria Coletiva nº 734, de 29 de outubro de 1969, do Magnífico Reitor, publicada no Diário Oficial de 11 de novembro de 1969 (Processo número 24.956-69 — UFRJ).

Rio de Janeiro, 2 de março de 1970.
— Francisco Bruno Lobo — João Cardoso de Castro — Bruno Alípio Lobo.

Senhor Diretor:

O documento referente ao Horário de Trabalho da Escola de Engenharia, do presente processo, demonstra que

o Prof. Sylvio Alves Laranjeira, indicado para a contratação como Auxiliar de Ensino da Disciplina de Desenho Básico, vai cumprir o seguinte horário:

Segundas-feiras — das 7 às 9 horas
Tercas-feiras — das 13 às 15 horas
Quartas-feiras — das 7 às 9 horas
Quintas-feiras — das 13 às 15 horas
Sextas-feiras — das 7 às 9 horas
Sábados — das 13 às 15 horas.

Na Declaração do Escritório Técnico da UFRJ está indicado que, no cargo de Engenheiro do referido Escritório Técnico, ocupado pelo interessado, está o mesmo sujeito ao seguinte horário:

Segundas-feiras — das 9 às 18 horas (*)
Tercas-feiras — das 8 às 12 e das 15 às 18 horas
Quartas-feiras — das 9 às 18 horas (*)
Quintas-feiras — das 8 às 12 e das 15 às 18 horas
Sextas-feiras — das 9 às 18 horas (*)

Sábados — das 8 às 12 horas
(*) Comporta, implicitamente uma hora de intervalo para almoço.

Considerando que ambas as atividades de desenvolvem no mesmo local, Cidade Universitária, há compatibilidade de horários.

Entende, ainda, esta Comissão, que há correlação de matérias, pois a disciplina de Desenho Básico é fundamental a qualquer atividade profissional relacionada com a construção de edifícios e, reciprocamente, o engenheiro serve-se constantemente da expressão gráfica através de desenhos técnicos.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1970.
— Paulo Rodrigues Lima — Eduardo Stepple da Silva Barros — Arnaldo de Freitas Guimarães.

Parecer da Comissão de Acumulação
Com referência a acumulação de cargos de Altair Cremilda Alves Arduíno, concluiu-se que as funções exercidas são correlatas, porquanto uma é de Auxiliar de Ensino lotada no Departamento de Administração e Ensino da Enfermagem e a outra de Enfermeira no Instituto de Aposentadoria dos Servidores do Estado.

Como Auxiliar de Ensino na Escola de Enfermagem Ana Néri o horário é o seguinte:

2ª feira de 18 às 22 h
4ª feira de 18 às 22 h
6ª feira de 18 às 22 h

Como Enfermeira no Instituto de Aposentadoria dos Servidores do Estado o horário é o seguinte: 7 às 13 h.

Não havendo portanto incompatibilidade de horários. — Maria Esloras Lins de Andrade — Denise Mendes dos Santos — Violeta Araújo Araújo.

Estudando a documentação apresentada pelo Engenheiro Jardy Sellos Corrêa, sob os aspectos de compatibilidade de horários de trabalho e de correlação de matérias, requeridos para que seja emitido um parecer sobre acumulação de cargos, vimos apresentar a seguinte análise e as conclusões dela resultantes:

1 — Correlação de matérias

O Engenheiro Jardy Sellos Corrêa exerce o cargo de Assessor do Departamento de Estudos Econômicos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e aspira ser contratado, em regime de Lei Trabalhista, como Auxiliar de Ensino da Disciplina de Economia e Transportes Marítimos do Curso de Engenharia Naval, ministrado na Escola de Engenharia da U.F.R.J.

Ambas as atividades possuem ligação pelo caráter de Estudos Econômicos que nelas surge e que é praticamente a base da Disciplina em que deseja atuar.

Assim sendo, nesta parte, é nossa opinião de que existe a correlação de assuntos necessária para a acumulação.

2 — Compatibilidade de horários

Os horários de trabalho apresentados são:

a) No B. N. D. E. permanece das 10 às 18 horas de "segunda à sexta-feira" conforme Ofício-Declaração nº 169-69, dessa Entidade.

b) Na Escola de Engenharia o professor cumprirá o seguinte horário:

3ª feiras — 19 às 21h30min.
5ª feiras — 19 às 21h30min.
Sábados — 8 às 12h.
Sábados — 13 às 16h.

Total — 12 horas.

Vê-se que os horários não são coincidentes, seja em dias, seja em horas, havendo sempre, quando em períodos subsequentes no mesmo dia, uma hora de intervalo, que permite o deslocamento do professor até a Ilha Universitária.

Vê-se pois, que sob este aspecto também é lícita a acumulação dos dois cargos.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1970. — Eduardo Stepple da Silva Barros — Carlos Nilo Gondim Pamplona — João Luiz Henriot Selasco

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 59 — Tornar sem efeito a demissão do Professor Geraldo Halfeld, constante da Portaria nº 259-69, de 13 de outubro de 1969, em face do despacho do Exmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura, exarado às fls. 104 do Processo nº 208.895-70-MEC. — Gilson Salomão.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

Extrato da Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Federal de Economistas Profissionais, realizada em 5 de maio de 1970.

Aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e setenta na sala de reuniões do CFEP, situada no décimo-sétimo andar da Avenida Rio

Branco, duzentos e setenta e sete, Conjunto mil setecentos e três, realizou-se mais uma sessão extraordinária do Conselho Federal de Economistas Profissionais sob a presidência do Conselheiro Mário Sinibaldi Maia e a presença dos Conselheiros Luiz Pedro Baster Pilar, Affonso Armando de Lima Vitule, Pedro Berwanger, Joaquim Soter, Eloy Teixeira Azeredo e Francelino de Araújo Gomes. Abertura dos trabalhos — As dezoito horas o Senhor Presidente de-

clarou aberta a sessão, tendo em vista o número regimental de Conselheiros presentes, e comunica a seus Pares que se acham reunidos para a discussão final e votação das contas do CFEP, referentes ao exercício de 1969, e dos Conselhos Regionais que já cumpriram a exigência legal. A seguir passa a presidência ao Vice-Presidente Conselheiro Luiz Pedro Baster Pilar que imediatamente coloca em discussão o Parecer da Comissão de Tomada de Contas, constituída pelos Conselheiros Joaquim Soter, Affonso Armando de Lima Vitule e Pedro Berwanger, destacando, de forma elogiosa, a rigorosa observância das normas e exigências legais na confecção dos quadros e do relatório do Presidente Mário Sinibaldi Maia, que está vasado em termos claros, objetivos, características que mais se acentuam na exposição econômico-financeira. Com voto de grande louvor à atuação do Conselheiro Mário Sinibaldi Maia na presidência do CFEP em 1969, os Membros da Comissão de Tomada de Contas votam pela aprovação da prestação de contas do CFEP, no exercício supramencionado. A seguir o Conselheiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência, coloca em votação o Parecer da Comissão de Tomada de Contas, tendo o Plenário, unanimemente, aprovado as Contas do Administrador Mário Sinibaldi Maia, com abstenção de voto deste. Reassume a presidência o Conselheiro Mário Sinibaldi Maia. Encerramento — Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros e, às vinte horas, dá por encerrados os trabalhos dos quais eu, Olinda Maria Campanella, Secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 5 de maio de 1970. — Mário Sinibaldi Maia, Presidente. — Olinda Maria Campanella, Secretária.

RESOLUÇÃO Nº 402, DE 5 DE MAIO DE 1970

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e com fundamento no Parecer exarado pela Comissão de Tomada de Contas, resolve:

Aprovar a Prestação de Contas do Conselho Federal de Economistas Profissionais relativa ao exercício de 1969.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1970. — Mário Sinibaldi Maia, Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 11-70

O Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Fica concedida homologação de registro de Técnicos de Administração, aos seguintes profissionais:

Nos termos da letra "a" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965:

1. CFTA — Registro número 2.343 e CRTA — 7ª Região, Registro nú-

mero 1.237 — Ricardo Luiz Godinho Vieira
 2. CFTA — Registro número 2.373 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.267 — Ruggieri Roedel Miranda
 3. CFTA — Registro número 2.386 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.230 — Augusto Luiz de Campos Barrozo
 4. CFTA — Registro número 2.397 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.231 — Murillo Torelli Moreno Maia
 5. CFTA — Registro número 2.389 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.233 — Eduardo Babo
 6. CFTA — Registro número 2.391 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.283 — Antônio Sergio de Almeida Monteiro
 7. CFTA — Registro número 2.392 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.236 — Wilson Simas de Souza
 8. CFTA — Registro número 2.393 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.287 — José Maria de Cesarino Henriques Soares
 9. CFTA — Registro número 2.403 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.297 — Gardênia Fonseca da Cunha
 10. CFTA — Registro número 2.404 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.298 — Tarciso Octaviano Silveira Rocha
 11. CFTA — Registro número 2.405 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.299 — Francisco de Paula Zappa
 12. CFTA — Registro número 2.407 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.301 — Jessie Braga e Melo
 13. CFTA — Registro número 2.408 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.302 — Luiz Henrique Mueller
 14. CFTA — Registro número 2.412 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.306 — Elzenir Corrêa Guimarães
 Nos termos da letra "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965:
 1. CFTA — Registro número 2.345 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.239 — Adail Lana Lobo
 2. CFTA — Registro número 2.347 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.241 — Elizeu Constantino
 3. CFTA — Registro número 2.348 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.242 — Carlos de Vasconcellos
 4. CFTA — Registro número 2.349 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.243 — Helio Soares
 5. CFTA — Registro número 2.350 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.244 — Carlos Eduardo Austregésio Lyra da Silva
 6. CFTA — Registro número 2.351 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.245 — Fernando Marcos Cavalcanti
 7. CFTA — Registro número 2.352 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.246 — Waldyr Batinga de Mendonça
 8. CFTA — Registro número 2.355 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.249 — Eduardo Linneu Duvivier de Albuquerque Mello
 9. CFTA — Registro número 2.356 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.250 — José Carlos de Beltrão Couto
 10. CFTA — Registro número 2.359 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.253 — Aires Silva
 11. CFTA — Registro número 2.360 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.254 — Sebastião Afonso Neto
 12. CFTA — Registro número 2.361 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.255 — Paul Albert Maligo
 13. CFTA — Registro número 2.362 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.256 — Málio Winkler
 14. CFTA — Registro número 2.363 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.257 — Antônio Bernardelli de Salinas

15. CFTA — Registro número 2.364 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.258 — Elias Calil José
 16. CFTA — Registro número 2.365 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.259 — José Avelino da Silva Sobrinho
 17. CFTA — Registro número 2.366 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.260 — Luciano Ribeiro Leitão
 18. CFTA — Registro número 2.367 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.261 — Haroldo Lage Uchôa Cavalcanti
 19. CFTA — Registro número 2.369 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.263 — Edison Nunes da Costa
 20. CFTA — Registro número 2.370 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.264 — Oswaldo Jacoby
 21. CFTA — Registro número 2.379 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.273 — José Augusto Viana
 22. CFTA — Registro número 2.382 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.276 — Oscar de Souza Spino-la Junior
 23. CFTA — Registro número 2.383 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.277 — Lenine Torres Calvente
 24. CFTA — Registro número 2.390 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.284 — Ernani Machado de Gusmão
 25. CFTA — Registro número 2.394 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.288 — Peter Albert Hime Landsberg
 26. CFTA — Registro número 2.395 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.289 — José Vieira de Mello
 27. CFTA — Registro número 2.397 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.291 — Mário de Paula Baptista
 28. CFTA — Registro número 2.398 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.292 — Armando Gaspar
 29. CFTA — Registro número 2.399 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.293 — Nely Doyle de Almeida Salgueiro
 30. CFTA — Registro número 2.401 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.295 — Edson Valério
 31. CFTA — Registro número 2.402 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.296 — Paulo Reis Vieira
 32. CFTA — Registro número 2.406 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.300 — Evandro Moreira de Souza Lima
 33. CFTA — Registro número 2.409 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.303 — Caio Antonio Bernardo Ribeiro
 34. CFTA — Registro número 2.410 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.304 — Reginaldo Quiróz Sampaio
 Nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965:
 1. CFTA — Registro número 2.342 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.236 — Ney Alves de Arruda Sodré
 2. CFTA — Registro número 2.344 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.238 — Colombina Goulart Gomes
 3. CFTA — Registro número 2.346 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.240 — Edgard José Adriano
 4. CFTA — Registro número 2.353 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.247 — Barbinha Soares de Moura
 5. CFTA — Registro número 2.354 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.248 — Marina Monteiro de Barros Roxo
 6. CFTA — Registro número 2.357 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.251 — Henrique Glória de Serpa Pinto
 7. CFTA — Registro número 2.358 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.252 — Izolda Figueira de Lima
 8. CFTA — Registro número 2.368 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.262 — Manoel de Paiva Alencar

9. CFTA — Registro número 2.371 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.265 — José Wellington Machado dos Santos
 10. CFTA — Registro número 2.372 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.268 — José Rodrigues de Senna
 11. CFTA — Registro número 2.374 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.268 — Dalva Matheus Pinheiro
 12. CFTA — Registro número 2.375 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.269 — Kete Mendes Ferreira
 13. CFTA — Registro número 2.376 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.270 — Carmen Viveiros de Castro Cavalcanti
 14. CFTA — Registro número 2.377 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.271 — Moacyr Villela Teixeira
 15. CFTA — Registro número 2.378 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.272 — Nilo da Silva Freire
 16. CFTA — Registro número 2.380 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.274 — Manoel da Costa Ramos Filho
 17. CFTA — Registro número 2.381 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.275 — Lloyd Judson Soren
 18. CFTA — Registro número 2.384 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.278 — Leozina Rosa Guimarães
 19. CFTA — Registro número 2.385 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.279 — Yara Dutra Violante
 20. CFTA — Registro número 2.388 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.282 — Laertes Ferreira dos Santos
 21. CFTA — Registro número 2.396 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.290 — Lydia Barbalho da Motta e Albuquerque
 22. CFTA — Registro número 2.400 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.294 — Durval Pereira
 23. CFTA — Registro número 2.411 e CRTA — 7ª Região, Registro número 1.305 — José Quintino de Melo Junior
 Art. 2º Ficam homologados, para todos os efeitos da legislação em vigor, os registros que trata esta Resolução.
 Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
 Rio de Janeiro, 11 de maio de 1970. — Raul Ripoll, Presidente da Junta Interventora.

FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

PORTARIAS DE 4 DE MAIO DE 1970

O Presidente Efetivo da Fundação Legião Brasileira de Assistência, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 70 — Designar o Dr. Roberto Luiz Lago Meira de Castro para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Diretoria de Brasília, observado o regime de tempo integral

Registre-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1970. — Yolanda Barbosa da Costa e Silva, Presidente.

O Presidente Efetivo da Fundação Legião Brasileira de Assistência, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 71 — Designar o Sr. Armando Portinho de Oliveira para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Estadual da Guanabara, observado o regime de tempo integral.

Registre-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1970. — Yolanda Barbosa da Costa e Silva, Presidente.
 (N.º 1.704-B — 19.5.70 — NCr\$ 20,00)

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 104, de 1970

PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 980, de 11-5-70 — Torna sem efeito a Pr-GPL-933-70, publicada no BS-INPS nº 54-70 e no Diário Oficial da União de 18.3.70, que concedeu aposentadoria a Pedro Soares Forgan, nº 502.474, tendo em vista seu falecimento ocorrido em 5-3-70; nº 982, de 12.5.70 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Maria Teresa Fleury Vellozo, número 401.854, Técnica de Administração, nível 20.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 340, de 23.4.70 — Concede aposentadoria, compulsoriamente, a contar de 30.1.70, a Antônio Simão Saad Rahme Allam, nº 703.903, Médico, nível 21.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

Nº 1.061, de 17.4.70 — Designa Osvaldo Duarte de Amorim, número 421.750, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 11-F, na Agência em Aquidauana, vaga em virtude do falecimento do titular Alcides Lima Nascimento, número 981.388, ocorrido em 16.3.70.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 2.686, de 7.5.70 — Exonera Eloy Breves de Faria, número 408.707, do cargo em comissão de Agente, símbolo 7-C, na Agência em Barra do Piraí, e nomeia Almir Baptista da Costa, nº 303.317, para exercer o referido cargo.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 3.915, de 4.5.70 — Dispensa, a partir de 4-5-70 Euclides Ferreira da Costa, nº 103.687, da função gratificada de Encarregado de Turma de Locação (B), símbolo 10-F, tendo em vista sua exoneração, a pedido, conforme Processo nº 19-0/64.221-70.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SERGIPE

Nº 856, de 10.4.70 — Dispensa Neuza Ribeiro Santos, nº 412.752, da função "gratificada" de Encarregado do Setor de Pessoal e Expediente (I), símbolo 9-F, na RSES, tendo em vista sua remoção para a SRGB, conforme publicação constante do BSL-61-70; nº 857, de 10.4.70 — Designa Rita de Cássia Santos Silva, número 418.746, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Pessoal e Expediente (I), símbolo 9-F, na Coordenação de Seguros Sociais.

Relação S. P. nº 29, de 1970

SECRETARIA DO PESSOAL

Nº 4.511, de 5.5.70 — Exonera ex officio Elza de Lima Monnerat, nº 401.025, Agregada como Chefe de Seção símbolo 3-F, do Quadro de Pessoal do Instituto; Número 4.512, de 5.5.70 — Exonera ex officio Hélio Gelli Pereira, ocupante da classe K, Grupo I, da carreira de Médico, no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas; Número 4.515, de 7.5.70 — Aplica a penalidade de demissão ao Mecânico de Máquinas de Escrever, Rubens Setubal, número 700.396, com fundamento no inciso II e parágrafo 1º do art. 207, da Lei 1.711-52 e no art. 195, inciso VII, do mesmo diploma legal; Número 4.517, de 8.5.70 — Exclui da

Portaria Coletiva IPR-36-67, Firmi-
no Marques Ferreira, número
308.356, Escriturário, nível 8, no Es-
tado do Rio de Janeiro, amparado
pelo art. 194, da Constituição da Re-
pública Federativa do Brasil; Número
4.518, de 8.5.70 — Excmo da Portar-
ria Coletiva nº IPR-37-67, Antônio
José de Rezende, nº 617.766, Escre-
vente-Datilógrafo, nível 7, em Minas
Gerais, amparado pelo art. 194 da
Constituição Federativa do Brasil.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SER- VIDORES DO ESTADO

Relação nº 126, de 1970

PORTARIAS DE 14 DE MAIO
DE 1970

O Presidente do Instituto de Previ-
dência e Assistência dos Servidores
do Estado usando da atribuição que
lhe confere o artigo 17, do Decreto-
lei nº 2.865, de 12 de dezembro de
1940, resolve:

Nº 970 — Dispensar, "ex-officio",
nos termos do artigo 77, da Lei nú-
mero 1.711, de 1952, em virtude de
haver sido aposentada, Nayme de
Moraes Craveiro, Oficial de Adminis-
tração, nível 12-A, matrícula número
1.258.617, da Função Gratificada,
símbolo 4-F, de Chefe de Seção Cen-
tral de Aposentadoria (PSA), da Di-
visão de Seguro Social (DPS), do De-
partamento de Previdência (DP), do

Quadro da Administração Central e
Órgãos Locais.

Nº 971 — Designar Roberto Jorge
Menezes Mattos, Escriturário, nível
10-B, matrícula nº 1.910.895, para
exercer a Função Gratificada, sím-
bolo 4-F, de Chefe de Seção Central de
Aposentadoria (PSA), da Divisão de
Seguro Social (DPS), do Departamen-
to de Previdência (DP), do Quadro
da Administração Central e Órgãos
Locais.

Nº 972 — Dispensar, "ex-officio",
nos termos do artigo 77, da Lei nú-
mero 1.711, de 28 de outubro de 1952,
em virtude de haver sido designado
para exercer outra Função Gratifica-
da, Roberto Jorge Menezes Mattos,
Escriturário nível 10-B, matrícula
número 1.910.895, da Função Grati-
ficada, símbolo 17-F, de Encarregado
de Turma de Aposentadoria da
CAPIN (PSAc), da Seção Central de
Aposentadoria (PSA), da Divisão de
Seguro Social (DPS), do Departamen-
to de Previdência (DP), do Quad-
ro da Administração e Órgãos Lo-
cais.

Nº 973 — Designar Marília Ely Cor-
reia Soares, Escrevente Datilógrafo,
nível 7, matrícula nº 2.124.394, para
exercer a Função Gratificada, sím-
bolo 17-F, de Encarregado de Turma
de Aposentadoria da CAPIN
(PSAc), da Seção Central de Aposen-
tadoria (PSA), da Divisão de Seguro
Social (DPS), do Departamento de
Previdência (DP), do Quadro da Ad-
ministração Central e Órgãos Locais.
— Ayrton Aché Pillar, Presidente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 497

A Diretoria do Instituto Brasileiro
do Café, na conformidade da Lei nú-
mero 1.779, de 22 de dezembro de
1952,

Considerando que através da Reso-
lução nº 494, de 7 de maio do cor-
rente ano, foram fixados os preços de
compra dos cafés da safra 1970-1971, a
partir de 1º de julho próximo, re-
solve:

Art. 1º Os despachos de café da
safra 1970-1971, serão iniciados em 15
de maio de 1970 e encerrados em 14
de maio de 1971, excetuados os da
Quota Despolpado, que poderão ser
realizados, livremente, durante todo o
ano.

Art. 2º Serão aplicados os cafés
da safra 1970-1971, as disposições re-
gulamentares que disciplinaram o en-
caminhamento da safra 1969-1970,

conforme estabelecido na Resolução
nº 464, de 14 de maio de 1969.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1970.
— Mário Penteado de Faria e Silva,
Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS PORTARIA DE 8 DE MAIO DE 1970

O Superintendente da Superinten-
dência de Seguros Privados, no uso de
suas atribuições legais, resolve:

Nº 68 — Exonerar Angelina Gomes
da Rocha Olcese, Oficial de Adminis-
tração, nível 16-C, do Quadro de
Pessoal do Ministério da Indústria e
do Comércio, à disposição desta Au-
tarquia, da função de Chefe da Se-
ção de Comunicações e Multigrafia,
da Divisão de Serviços Auxiliares, do
Departamento Administrativo, em vir-
tude de sua nomeação para outro car-
go. — José Francisco Coelho.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 7 DE
MAIO DE 1970

O Conselho Deliberativo da Su-
perintendência do Desenvolvimento
da Região Centro-Oeste, usando das
atribuições que lhe são conferidas
pelo artigo 5º, alínea "d" da Lei nú-
mero 5.365, de 1 de dezembro de
1967, combinado com o artigo 8º, ali-
nea "d" do Regulamento Provisório
desta Superintendência, aprovado
pela Portaria Ministerial nº 061, de
14 de março de 1968, e o artigo 4º,
alínea "d" de seu Regimento Inter-
no, resolve aprovar:

1) o Convênio com a Prefeitura
Municipal de Tocantinópolis, no Es-

tado de Goiás, nos termos da Propo-
sição nº 58, de 24 de abril de 1970;

2) o Convênio com o Serviço Fe-
deral de Habitação e Urbanismo
(SERFHAU), nos termos da Propo-
sição nº 59, de 24 de abril de 1970;

3) o Convênio com Saneamento de
Goiás S. A., com intervenção da
Prefeitura Municipal de Araguaína,
no Estado de Goiás, nos termos da
Proposição nº 60, de 5 de maio de
1970. — Sebastião Dante de Camargo
Junior, Presidente do Conselho.

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

Diário Oficial — Seção I — Par-
te II — de 6 de abril de 1970:

Ordem de Serviço — FGTS — POS
nº 07-70 — de 24 de março de 1970.

Página 773 — 1ª coluna

Onde se lê: "6 — A empresa que
não realizar o depósito a que se re-
fere o art. 9º do Regulamento do
FGTS, nos prazos fixados nesse arti-
go e no seu § 5º, responderá pela
correção monetária e pela capitali-
zação dos juros, e ficará sujeita a
uma das seguintes multas, calculada
sobre o valor do crédito."

Leia-se: "6 — A empresa que não
realizar o depósito a que se refere
o art. 9º do Regulamento do FGTS,
nos prazos fixados nesse artigo e no
seu parágrafo 5º, responderá pela
correção monetária e pela capitali-
zação dos juros, e ficará sujeita a
uma das seguintes multas, calcula-
da sobre o valor do débito."

Diário Oficial, Seção I, Parte II,
de 15 de abril de 1970.

RD nº 8-70 — de 18 de fevereiro
de 1970.

Página 874 — 3ª coluna

Onde se lê: "d) — a quarta — de-
pois de autenticada pelo Agente Fi-
duciário, será remetida por este ao
BNH para os fins previstos na ali-
nea "a" do art. 7º

§ 3º A SED observará modelo pró-
prio (Anexo XI)"

Leia-se: "d) — a quarta — depois
de autenticada pelo Agente Fiduciá-
rio, será remetida por este ao BNH
para os fins previstos na alínea "d"
do art. 7º

§ 3º A SED observará modelo pró-
prio (Anexo VI)"

Página 875 — 2ª coluna

Onde se lê: "Art. 28 — 3 — taxa
de lei devida à Junta, pelos leilões
realizados."

Leia-se: "Art. 28 — 3 — taxa de
lei devida Junta Comercial pelos lei-
lões realizados."

3ª coluna

Onde se lê: "Art. 35 — No pri-
meiro público leilão só poderá dar-
se a arrematação do imóvel se o mais
alto lance oferecido for superior ao
maior dos dois valores indicados."

Leia-se: Art. 35 — No primeiro pú-
blico leilão, só poderá dar-se a ar-
rematação do imóvel se o mais alto
lance oferecido for superior ao maior
dos dois valores adiante indicados."

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação de Recursos no valor de NCr\$ 7.176.000,00 (sete
milhões, cento e setenta e seis mil cruzeiros novos) destinados a Aços Finos
Piratini S. A., sob a seguinte Classificação Orçamentária:

- 28.00.00 — Encargos Gerais da União
- 28.02.00 — Recursos sob a supervisão do Ministério do Planejamento
e Coordenação Geral
Programa de Trabalho
Fundo Nacional de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas
- 18.00.1.014 — Participação Financeira na Aços Finos Piratini S. A. —
NCr\$ 7.176.000,00
Natureza da Despesa
- 4.0.0.0 — Despesas de Capital
- 4.1.0.0 — Investimentos
- 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial.

a) Finalidade da Aplicação

Execução do início da construção dos edifícios de beneficiamento de
carvão, de redução e laboratório e prosseguimento da construção dos edi-
fícios da aciaria, preparo de tarugos, forjaria, laminação e conjunto acaba-
mento, a cargo da Aços Finos Piratini S.A.

b) Discriminação das Despesas

Serviço em regime de programação especial, construções dos pavilhões
de beneficiamento de carvão redução e laboratório e prosseguimento dos
edifícios da aciaria, preparo de tarugos, forjaria, laminação e conjunto
acabamento, a cargo da Aços Finos Piratini S.A. — NCr\$ 7.176.000,00.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1970. — Pelo Engenheiro Luiz Cals de
Oliveira, Presidente da CPCAN — Danilo Montenegro, Vice-Presidente.

Aprovo: Antônio Dias Leite Júnior.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

EDITAL DP-GECE Nº 2-70-CP

Concorrência Pública para a consti-
tuição de um trecho de 400 (quatro-
centos) metros de cais acostável,
cais de fechamento lateral e aterro
em Caratateua, Belém, Estado do
Pará.

AVISO

O Diretor da Diretoria de Portos
do Departamento Nacional de Portos
e Vias Navegáveis, Autarquia do Mi-
nistério dos Transportes, com sede à
Praça Mauá nº 10 (dez), nesta Ci-
dade do Rio de Janeiro, Estado da
Guanabara, torna público que fará

realizar no dia 26 (vinte e seis) de
junho do ano em curso, às 15,00
(quinze) horas, Concorrência Públi-
ca para a construção de um trecho
de 400 (quatrocentos) metros de cais
acostável, cais de fechamento lateral
e aterro em Caratateua, Belém, Esta-
do do Pará.

2. Os elementos da licitação,
acham-se à disposição dos Interessa-
dos no Grupo Executivo de Concor-
rências da Diretoria de Portos, para
as firmas já inscritas na Administra-
ção Central do DNPVN, no item
3.3.2.2., Categoria "A".

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1970,
— Carmine Fucci, Diretor de Portos.

EDITAL DP-GECE Nº 3-70-CP

Concorrência Pública para a cons-
trução de rebocadores portuários.

AVISO

O Diretor da Diretoria de Portos
do Departamento Nacional de Portos

e Vias Navegáveis, Autarquia do Ministério dos Transportes, com sede à Praça Mauá nº 10 (dez), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, torna público que fará realizar no dia 6 (seis) de julho do ano em curso, às 15.00 (quinze) horas, Concorrência Pública para a construção de rebocadores Portuários.

2. Os elementos da licitação, acham-se à disposição dos interessados no Grupo Executivo de Concorrências da Diretoria de Portos.

Rio de Janeiro, GB, 15 de maio de 1970. — *Carmino Fucci*, Diretor de Portos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à rua Botucatu nº 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor Professores-adjuntos, de docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- IV — Título de eleitor;
- V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;
- VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;
- VII — Folha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará de:

- I — Apreciação de títulos;
- II — Prova prática;
- III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — *Mary Tereza Galvani*, Chefe de Secretaria. — *Horácio Kneese de Mello*, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE CIRURGIA TORÁCICA DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

- 1 — Pré e pós-operatório em Cirurgia Torácica.
- 2 — Parada cardíaca e recuperação.
- 3 — Traumatismos torácicos.
- 4 — Afecções cirúrgicas da pleura.
- 5 — Neoplasias do pulmão.

- 6 — Tumores do mediastino.
- 7 — Afecções supurativas do pulmão.
- 8 — Princípios do tratamento cirúrgico da tuberculose pulmonar.
- 9 — Aneurismas da aorta torácica.
- 10 — Afecções do pericárdio.
- 11 — Princípios de circulação extra-corpórea na cirurgia.
- 12 — Cardiopatias congênitas anatómicas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 13 — Cardiopatias congênitas clínicas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.

- 14 — Cardiopatias adquiridas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.

- 15 — Bloqueio cardíaco e marcapasso cardíaco.

- 16 — Coronariopatias: revascularização do miocárdio.

- 17 — Afecções congênitas do pulmão. Enfisema bolhoso. Cistos aéreos do pulmão.

- 18 — Afecções cirúrgicas do diafragma.

- 19 — Malformações, deformidades e tumores da parede torácica.

- 20 — Hipotermia em cirurgia cardíaca.

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à rua Botucatu nº 720, São Paulo as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor, Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- IV — Título de eleitor;
- V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;
- VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;
- VII — Folha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE NEUROCIURGIA DO DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA

- 1 — Estado atual da Neurocirurgia e importância para o médico prático.
- 2 — Fisiopatologia da hipertensão intracraniana.
- 3 — Clínica da hipertensão intracraniana.
- 4 — Cefaléia. Fisiopatologia e clínica.
- 5 — Vômito. Fisiopatologia e clínica.

- 6 — Consciência na hipertensão intracraniana. Fisiopatologia e clínica.
- 7 — Semiologia neurocirúrgica. Arteriografia cerebral.
- 8 — Semiologia. Pneumoencefalografia.

- 9 — Semiologia. Mielografia.
- 10 — Síndromes corticais.
- 11 — Tumores do lobo frontal.
- 12 — Tumores do lobo parietal.
- 13 — Tumores do lobo temporal.
- 14 — Meningeomas da base.
- 15 — Tumores do 3.º ventrículo e núcleos da base.

- 16 — Síndromes optoquiasmáticas.
- 17 — Adenomas da hipófise.
- 18 — Síndromes da fossa posterior.
- 19 — Tumores de linha média. Meduloblastoma.
- 20 — Tumores cerebelares.
- 21 — Tumores do ângulo ponto.
- 22 — Síndromes de compreensão medular.
- 23 — Síndromes radiculares. Hérnia de disco.

O concurso constará de:

- I — Apreciação de títulos;
- II — Prova prática;
- III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — *Mary Tereza Galvani*, Chefe de Secretaria. — *Horácio Kneese de Mello*, Diretor em exercício.

- 24 — Algias da face. Neuralgia do trigêmio.

- 25 — Cirurgia dos nervos periféricos.

- 26 — Física e fisiopatologia dos traumas crânio-encefálicos.

- 27 — Clínica de traumatismos crânio-encefálicos.

- 28 — Cuidados gerais nos traumatismos crânio-encefálicos.

- 29 — Trauma raquimedular. Fisiopatologia.

- 30 — Trauma raquimedular. Clínica.

- 31 — Hidrocefalia.

(Dias 12-3 a 2-12-970)

OPERAÇÃO ESCOLA

DECRETO Nº 63.258 —
de 19-9-1968

Divulgação nº 1.067

PREÇO: Cr\$ 0,60

Na Guanabara

A VENDA

Seção de Venda

Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço
do Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.F.M.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional de
— São Paulo

EDITAL DE CHAMADA

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 9, de 9 de março de 1970, do Sr. Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, convoca a comparecerem perante essa Comissão, que funciona na sala 11, sobreloja do 3º andar, junto à CHT, na sede da Diretoria Regional de São Paulo, os senhores Paulo Tomachige, motorista, nível 10, portador da Cédula de Identidade Funcional número 48.257, mat. do IPASE nº 2.011.621, atualmente demitido desta Empresa, e Evanir de Freitas contratado, atualmente dispensado para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, prestar esclarecimentos nos autos do processo administrativo número 10.125-67.

São Paulo, 12 de maio de 1970. — *Lásaro José da Costa*, Presidente — CPA.

(Dias 19, 20 e 21-5-70)

BANCO DO BRASIL S. A. CARTEIRA DO COMÉRCIO EXTERIOR

COMUNICADO Nº 302

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., tendo em vista o disposto na Resolução nº 727, de 10.12.69, da Comissão Executiva do Conselho de Política Aduaneira, torna público o seguinte:

I) A importação de fenol, compreendido no subitem 29-06-007 da Tarifa das Alfândegas, destinada ao abastecimento do 2º semestre de 1970 das empresas interessadas poderá ser realizada na proporção de 140% da quantidade encomendada ao produtor brasileiro para entrega no referido período.

A comprovação de encomenda de que trata este parágrafo, representada por fatura "pro forma" emitida pelo produtor brasileiro até 30-9-70 para atendimento das reais necessidades do consumidor no período e respeitada a relação 1/1,4 estabelecida na Resolução do C.P.A. acima citada, deverá ser encaminhada a esta Carteira acompanhada de compromisso de apresentação posterior dos originais das faturas e notas fiscais relativas às entregas do produto nacional.

II) As licenças serão emitidas até 31-12-70, devendo os pedidos ser apresentados até 21-12-70.

III) Os consumidores que não realizarem importações com base no sistema de compromisso de compra previsto no parágrafo I, apresentarão os originais das faturas e notas fiscais emitidas pelo produtor brasileiro a partir de 1-1-70, na mesma proporção de 1 tonelada nacional para 1,4 tonelada por importar, documentos esses que terão validade pelo prazo de 120 dias anteriores ao da apresentação do pedido.

Rio de Janeiro (GB), 13 de maio de 1970. — *Benedicto Fonseca Moreira*, Diretor — *Euclides Parentes de Miranda*, Chefe do Departamento Geral.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0.16